ESP-COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - POLÍCIA PENAL

Estudo Técnico Preliminar 88/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00492346/2026-19

2. 2. Informações Complementares

2.1 O Estudo Técnico Preliminar antende às disposições contidas na Lei 14.133/2021, pois, a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público envolvido. Nesse sentido, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.2.Portando os trabalhos desenvolvido e que integrarão, como apêndice, o Termo de Referência, visam subsidiar futuro processo licitatório, a ser processado por pregão eletrônico, compreendendo a contratação de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, Museu Penitenciário Paulista e Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, subordinados a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, que não possuem em seus quadros servidores capazes de executar as tarefas propostas.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento do objeto que consta no Documento de Formalização de Demanda, evidenciando o problema identificado e a real necessidade da administração, bem como o que se almeja alcançar com a presente contratação, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.017/2023.
3.2. A contratação ora pretendida é de suma necessidade por se tratar de serviço essencial e caracterizado como contínuo, sendo, portanto, imprescindível de execução, pois o asseio do local de trabalho é fundamental para o bom andamento dos serviços, tanto na ótica do contribuinte quanto na ótica do próprio servidor público, acarretando o cuidado constante com a conservação predial, obrigação precípua da administração. Outro ponto a ser comentado, é que a Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, Museu Penitenciário Paulista e Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa não possuem em seus quadros servidores capazes de executar as tarefas propostas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O presente estudo técnico preliminar vem detalhar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial na Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, Museu Penitenciário Paulista e CECP - Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa desta Secretaria da Administração Penitenciária. O Objetivo é a Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, para a Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, e CECP - Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa desta Secretaria da Administração Penitenciária localizadas à Avenida General Ataliba Leonel, 556, Santana, São Paulo, Capital e a Sede do Museu Penitenciário Paulista – MPP, localizada na Avenida Zaki Narchi, 1.207, Carandiru, São Paulo, Capital.

5.2. VISTORIA: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é de suma importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.3. O licitante deverá visitar as instalações da Sede da Polícia , sito à Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, e seus prédios adjacentes – Santana – São Paulo – SP e a Sede do Museu Penitenciário Paulista – MPP, sito à Avenida Zaki Narchi, nº 1.207 – Carandiru – São Paulo – SP, de 2ª a 6ª feiras das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:00min, com anterioridade à abertura da sessão do Pregão, oportunidade em que lhe será fornecido Atestado de Vistoria, para averiguação e ciência da complexidade técnica que recairão na execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

5.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5.4. Cumpre informar que o número de funcionários fora obtido tomando-se como base o CADTERC – Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo, contidos no Volume III – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, Capítulo III – Valores Referenciais, Definições e Critérios para Elaboração dos Preços, disponibilizado no endereço eletrônico www.cadterc.sp.gov.br. Levando- se em conta, além do caderno, a área, periodicidade e especificidades dos trabalhos, considerando ainda, as peculiaridades desta Sede.

5.4.1. O Número mínimo de prestadores atualmente perfaz um total de 35 (trinta e cinco) profissionais, conforme as seguintes especifidades: 21 (vinte e um) faxineiros, 02 (dois) varredores, 06 (seis) limpadores de vidro sem risco, 03 (três) limpadores de vidros com risco, 01 (um) lider limpador de vidro com risco, 01 (um) encarregado (faxina e varreção) e 01 (um) encarregado (limpadores de vidro).

5.5. O licitante deverá declarar, formalmente, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços solicitados.

5.6. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório em qualquer etapa do processo.

5.7. Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE,

5.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

5.9. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.10. O estudo deverá apresentar as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, a viabilidade econômica da contratação e as vantagens do modelo de fornecimento proposto.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Após análise das necessidades foi utilizado valores disponibilizados no endereço eletrônico www.cadterc.sp.gov.br. para elaboração dos preços unitários por serviços, disponibilizado. levando- se em conta, além do caderno, a área, periodicidade e especificidades dos trabalhos, considerando ainda, as peculiaridades do espaço compreendido.
6.2. O mercado de potenciais prestadores para os serviços relacionados neste Estudo Técnico Preliminar é vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente, simples, não havendo necessidade de especialização das empresas ou dos empregados que executarão diretamente os serviço.
6.3. A contratação terá como preço referencial os valores unitários do volume 3 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Data - base: Janeiro/2026 – Versão 01 Agosto/2026 (última versão publicada) atualizada pelo índice aplicado a categoria no exercício de 2026, conforme quadro abaixo:

Serviços	Valores Mensais (R$/m²/mês)
Áreas Internas	
Pisos Acarpetados	R$ 8,89
Pisos Frios	R$ 8,89
Almoxarifados/galpões	R$ 3,95
Saguão, Hall e Salão	R$ 6,68
Piso Pavimentado	R$ 4,45
Áreas externas	
Pátios e áreas verdes (alta frequência)	R$ 0,83
Varrição de passeios e arruamentos	R$ 0,91
Vidros externos	
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R$ 3,45
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R$ 2,71
*R$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².	

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

6.5. Logo, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem prestados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Considerando a imprescindibilidade, dos serviços solicitados é de suma importância a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, pois a falta desse pode comprometer a salubridade e higiene das dependências a Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, Museu Penitenciário Paulista e CECP - Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, subordinados a Secretaria da Administração Penitenciária.
7.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias da Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, Museu Penitenciário Paulista e CECP - Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, compreendendo a execução de rotinas de higienização, conservação e manutenção das condições adequadas de limpeza dos ambientes administrativos, bem como o fornecimento de insumos e materiais necessários à adequada execução dos serviços.
7.3. A contratação se justifica pela necessidade permanente de manutenção das condições de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes institucionais, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas do órgão, bem como à preservação do patrimônio público e à garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores e usuários das unidades.
7.4. Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento regular das atividades institucionais, podendo ocasionar prejuízos à saúde ocupacional, à conservação das instalações físicas e à adequada prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a execução sistemática e permanente das rotinas de limpeza e conservação.
7.5. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos da legislação vigente, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado e é amplamente ofertado por empresas especializadas no setor. Dessa forma, mostra-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade **pregão, em sua forma eletrônica**, que se apresenta como instrumento eficiente para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e transparência.
7.6. A execução dos serviços demandará **fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, tendo em vista que as atividades de limpeza e conservação exigem presença contínua de profissionais nas dependências da Administração, em jornadas previamente definidas e compatíveis com as rotinas de funcionamento das unidades. Tal característica operacional torna necessária a disponibilização permanente de trabalhadores alocados especificamente para o atendimento das demandas institucionais, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços.
7.7. A solução a ser contratada compreenderá a disponibilização de profissionais devidamente capacitados para a execução das atividades de limpeza e conservação, bem como o fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários ao desempenho das rotinas operacionais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições de execução que serão detalhados no **Termo de Referência**, documento que consolidará as definições técnicas decorrentes do presente Estudo Técnico Preliminar.
7.8. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, mostra-se pertinente a exigência de **qualificação técnica**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tal exigência visa demonstrar que o licitante possui experiência prévia e capacidade operacional compatível com as demandas da Administração, reduzindo riscos de inexecução contratual ou de prestação inadequada dos serviços.

7.9. Adicionalmente, poderá ser facultada aos interessados a realização de **visita técnica** aos locais onde os serviços serão executados, com o objetivo de possibilitar melhor conhecimento das condições físicas das instalações, das rotinas operacionais e das particularidades que possam influenciar na formulação das propostas. A visita técnica terá caráter facultativo, sendo garantido aos licitantes que optarem por não realizá-la o direito de participar do certame mediante apresentação de declaração formal de que possuem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto ou que assumem a responsabilidade pela elaboração da proposta sem a realização da visita.

7.10. A definição detalhada da solução, incluindo dimensionamento de postos de trabalho, quantitativos estimados, especificações técnicas dos serviços, rotinas operacionais, fornecimento de insumos, critérios de medição e pagamento, bem como demais requisitos técnicos e administrativos da contratação, será estabelecida no **Termo de Referência**, elaborado com base nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar.

7.11. A adoção da solução ora proposta busca garantir a continuidade e eficiência dos serviços de limpeza e conservação nas unidades administrativas, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais, para a preservação do patrimônio público e para a promoção de condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Unidade de medida	SEDE	MUSEU	CECP	Bloco A	Bloco B	Almox. Corregedoria	Sala CGAI	Academia	TOTAL	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (30 meses)
1	Áreas Internas – Pisos Acarpetado	M²/mês	121,66	79,50	185,84	0	0	0	0	0	387,00	R$ 8,89	R$ 3.440,43	R$ 103.212,90
2	Áreas Internas – Pisos Frios	M²/mês	5.527,46	659,50	1.637,50	604,84	372,70	0	241,00	87,00	9.130,00	R$ 8,89	R$ 81.165,70	R$ 2.434.971,00
3	Áreas Internas – Almoxarifado /Galpões	M²/mês	54,00	0	35,00	0	0	373,00	0	0	462,00	R$ 3,95	R$ 1.824,90	R$ 54.747,00
4	Áreas Internas – Saguão, Hall e Salão	M²/mês	75,40	0	139,60	0	0	0	0	0	215,00	R$ 6,68	R$ 1.436,20	R$ 43.086,00
5	Áreas Externas – Piso Pavimentado	M²/mês	2479,50	1.198,50	264,00	0	0	0	0	0	3.942,00	R$ 4,45	R$ 17.541,90	R$ 526.257,00

6	Áreas Externas – Pátios e áreas verdes (Alta Frequência)	M²/mês	2.426,00	238,00	997,00	0	0	0	0	0	3.661,00	R$ 0,83	R$ 3.038,63	R$ 91.158,90
7	Áreas Externas – Varrição de passeios e arruamentos	M²/mês	7.752,60	0	75,40	0	0	0	0	0	7.828,00	R$ 0,91	R$ 7.123,48	R$ 213.704,40
8	Vidros Externos – (com exposição à situação de risco) – TRIMESTRAL	M²/mês	305,00	30,00	0	47,40	32,38	7,22	0	0	422,00	R$ 3,45	R$ 1.455,90	R$ 43.677,00
9	Vidros Externos – (sem exposição à situação de risco) – TRIMESTRAL	M²/mês	1.279,00	100,00	205,00	0	0	0	42,00	9,00	1.635,00	R$ 2,71	R$ 4.430,85	R$ 132.925,50
VALOR TOTAL MENSAL													**R$ 121.457,99**	
VALOR TOTAL – 30 (TRINTA) MESES														**R$ 3.643.739,70**

9.

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.643.739,70

9.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está detalhada no campo 1 (Descrição sucinta do objeto). O valor mensal estimado para a prestação dos serviços é de R$ 121.457,99 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

9.2. O valor total estimado para a contratação, considerando o período de 30 (trinta) meses, com inicio a partir de 01/01 /2027, é de R$ 3.643.739,70 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

9.3. O valor global acima refere-se aos preços correntes de mercado na data de elaboração deste documento, não incluindo projeções de reajustes futuros.

9.4. Eventuais reajustes de preços ocorrerão em estrita observância ao Art. 25, § 8º e Art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, condicionados ao interstício mínimo de 12 (doze) meses e à variação de índice oficial a ser definido no Termo de Referência, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sem a necessidade de previsão orçamentária antecipada de índices inflacionários.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Nos termos da legislação vigente, especialmente no que dispõe o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da possibilidade de parcelamento da solução, com o objetivo de verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação fracionada do objeto.

10.2. A solução proposta para a contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação será estruturada em itens correspondentes aos diferentes tipos de áreas a serem higienizadas, mensuradas em metros quadrados (m²), permitindo a identificação do custo unitário do serviço em cada categoria de ambiente.

10.3. A definição desses itens tem finalidade estritamente técnica e gerencial, possibilitando maior transparência na formação dos preços, melhor controle da execução contratual e maior precisão no acompanhamento dos custos associados a cada tipo de área atendida.

10.4 Contudo, embora a solução seja composta por diferentes itens para fins de detalhamento e mensuração dos serviços, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação com adjudicação por item, hipótese que permitiria a participação de diferentes empresas na execução de parcelas distintas do objeto.

10.5. Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que o parcelamento da solução para fins de adjudicação não se mostra vantajoso para a Administração, pelos motivos a seguir expostos:

10.5.1. Primeiramente, os serviços de limpeza, asseio e conservação possuem natureza operacional integrada, sendo executados de forma contínua e simultânea nas dependências da Administração. A eventual contratação de múltiplas empresas para execução de parcelas distintas do objeto poderia gerar sobreposição de atividades, dificuldades de coordenação operacional e riscos de descontinuidade ou conflitos na execução dos serviços.

10.5.2. Além disso, a fragmentação da contratação poderia resultar na celebração de vários contratos simultâneos para execução de serviços de mesma natureza, aumentando significativamente a complexidade administrativa relacionada à gestão e fiscalização contratual. Nesse cenário, a Administração teria de lidar com múltiplos prestadores de serviço, cada qual com sua estrutura operacional, prepostos, rotinas de trabalho e procedimentos administrativos, o que ampliaria os esforços necessários para acompanhamento da execução contratual.

10.5.3. Outro aspecto relevante refere-se à padronização das rotinas e procedimentos de limpeza, elemento fundamental para garantir a qualidade e uniformidade dos serviços prestados. A existência de diferentes empresas executando atividades semelhantes em um mesmo ambiente institucional poderia dificultar a adoção de padrões operacionais uniformes, prejudicando a eficiência da prestação dos serviços e a adequada avaliação de desempenho contratual.

10.6. Do ponto de vista econômico, a contratação por lote único também possibilita ganhos de escala, permitindo à empresa contratada otimizar a utilização de recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura administrativa, o que tende a refletir em maior eficiência operacional e em propostas mais vantajosas para a Administração.

10.7 Adicionalmente, a centralização da execução dos serviços em um único contrato contribui para simplificar os procedimentos administrativos, reduzindo custos indiretos relacionados à condução de múltiplos processos licitatórios, gestão contratual, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

10.7.1. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reconhecido que, em determinadas situações, a contratação integrada de serviços de mesma natureza pode se mostrar mais vantajosa para a Administração, especialmente quando a fragmentação do objeto acarreta aumento da complexidade administrativa, perda de economia de escala ou dificuldades operacionais na execução contratual.

10.8. Importante destacar que a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os serviços de limpeza e conservação são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, as quais possuem capacidade operacional para execução integral do objeto contratado.

10.8.1. Dessa forma, considerando:

- a natureza integrada dos serviços a serem executados;
- a necessidade de padronização das rotinas operacionais;
- a busca por maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização contratual;
- a possibilidade de obtenção de ganhos de escala;
- e a ampla oferta de empresas especializadas aptas à execução integral do objeto,

10.8.2. conclui-se que a adjudicação por lote único, com agrupamento dos itens que compõem a solução, representa a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, razão pela qual não se recomenda o parcelamento da contratação para fins de adjudicação.

10.9. Ressalta-se que a estruturação da solução em itens permanecerá para fins de mensuração dos serviços e controle dos custos unitários, sem prejuízo da contratação integrada do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A **transparência e a competitividade** são aprimoradas, pois o ambiente digital possibilita a ampla divulgação do certame, permitindo a participação de um número expressivo de prestadores de serviço de diferentes portes e regiões. Esse fator assegura a obtenção de propostas mais vantajosas, refletindo na melhor relação custo-benefício para a aquisição dos materiais necessários.
13.2. A **agilidade e a eficiência** dos processos licitatórios são significativamente potencializadas pelo meio eletrônico. A automatização e a digitalização dos procedimentos reduzem a burocracia e os prazos, o que é crucial para atender prontamente às demandas da Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, garantindo o funcionamento contínuo das atividades administrativas.
13.3. A **otimização dos recursos públicos** é um benefício central, pois a maior concorrência entre os fornecedores e a possibilidade de se alcançar preços mais competitivos contribuem para a economia e o melhor aproveitamento dos recursos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência para a administração pública previstos na nova legislação.
13.4. Além disso, o pregão eletrônico estimula a **inclusão de micro e pequenas empresas**, promovendo um ambiente de negócios mais diversificado e competitivo, o que pode contribuir para o desenvolvimento regional e a ampliação da base de fornecedores qualificados.
13.5. Por fim, a implementação dessa modalidade de contratação fomenta a **integração e interoperabilidade** dos sistemas de compras dos órgãos públicos, promovendo a modernização das práticas licitatórias e reforçando o compromisso da administração com a governança, a transparência e a inovação.
13.6. Em suma, a adoção do pregão eletrônico, respaldada pela Lei nº 14.133/2021, não só garante uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, mas também estabelece um ambiente competitivo, transparente e integrado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, contribuindo decisivamente para a excelência da gestão pública.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, entendemos ser necessária a correta avaliação quanto ao serviço prestado.
14.2. A realização do serviço correspondente será definidas e dispostas em cronograma específico, apresentado pela empresa vencedora de acordo com as necessidades respeitando os prazos estabelecidos no edital e as condições pactuadas entre as partes.
14.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, embora já tenham realizado a gestão e fiscalização de outros contratos da mesma natureza, devem sempre ser atualizados das regras para o correto recebimento dos itens.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A Contratada deve elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial fundamental para assegurar condições de salubridade e higiene, uma vez que não dispomos de funcionários especializados para este tipo de atividade. Com base na Lei nº 14.133 /2021, que promove a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação pública, esta iniciativa revela-se viável pelos seguintes aspectos listados abaixo:

16.1.1. A utilização do pregão eletrônico, conforme previsto na nova legislação, amplia a participação de prestadores de serviço, garantindo um ambiente de concorrência que resulta em propostas mais vantajosas. Esse mecanismo assegura que os serviços sejam adquiridos nas melhores condições de custo-benefício, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

16.1.2. A digitalização dos procedimentos licitatórios reduz a burocracia e os prazos de contratação, permitindo a rápida reposição dos insumos essenciais ao funcionamento dos órgãos. Essa celeridade é crucial para a continuidade dos serviços e para a manutenção da rotina administrativa sem interrupções.

16.1.3. A competição ampliada no certame eletrônico favorece a obtenção de preços mais competitivos, contribuindo para a racionalização dos gastos e para a eficiência na utilização dos recursos. Assim, a contratação se mostra economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. 16.1.4. A seleção de fornecedores que ofereçam serviço com certificação ambiental ou que adotem práticas sustentáveis reduz os impactos ambientais decorrentes da fabricação, distribuição e descarte dos materiais. Essa abordagem promove a integração da sustentabilidade na gestão pública, contribuindo para uma política de compras mais consciente e responsável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO OLIVEIRA REIS DE AZEVEDO
Chefe de Divisão de Infraestrutura e Logística

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 15:28:53.

GISLAINE SILVA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Chefe de Serviço

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 09:42:38.